

# **Boletim de Serviço**

**nº 361, de 30 de outubro de 2023**

**Complexo do Hospital de  
Clínicas da UFPR**

**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**  
**COMPLEXO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS – UFPR**  
Rua General Carneiro, 181 – Alto da Glória | CEP: 80060-900  
Curitiba-PR | Telefone: (41) 3360 - 1800 | <http://chc-ufpr.ebserh.gov.br>

**ADEMAR ARTHUR CHIRO DOS REIS**  
Presidente

**DANIEL GOMES MONTEIRO BELTRAMMI**  
Vice-Presidente

**CLAUDETE REGGIANI**  
Superintendente / CHC-UFPR

**ELIZABETH BERNARDINO**  
Gerente de Atenção à Saúde / CHC-UFPR

**JORGE VINICIUS CESTARI FELIX**  
Gerente de Ensino e Pesquisa / CHC-UFPR

**RAILSON HENNEBERG**  
Gerente Administrativo / CHC-UFPR

## SUMÁRIO

### **SUPERINTENDÊNCIA:**

Portaria - SEI nº 838, de 24 de outubro de 2023 .....	3
Portaria - SEI nº 839, de 24 de outubro de 2023 .....	5
Portaria - SEI nº 840, de 24 de outubro de 2023 .....	8
Portaria - SEI nº 841, de 24 de outubro de 2023 .....	11
Portaria - SEI nº 842, de 24 de outubro de 2023 .....	13
Portaria - SEI nº 843, de 24 de outubro de 2023 .....	15
Portaria - SEI nº 844, de 25 de outubro de 2023 .....	18
Portaria - SEI nº 845, de 25 de outubro de 2023 .....	21
Portaria - SEI nº 846, de 25 de outubro de 2023 .....	24
Portaria - SEI nº 847, de 25 de outubro de 2023 .....	25
Portaria - SEI nº 848, de 25 de outubro de 2023 .....	26
Portaria - SEI nº 849, de 25 de outubro de 2023 .....	27
PORTARIA Nº 850, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023 .....	28
Portaria - SEI nº 851, de 27 de outubro de 2023 .....	29
Portaria - SEI nº 852, de 27 de outubro de 2023 .....	32
Portaria - SEI nº 853, de 27 de outubro de 2023 .....	34
Portaria-SEI nº 854, de 27 de outubro de 2023 .....	37
Portaria - SEI nº 855, de 27 de outubro de 2023 .....	40
Portaria - SEI nº 856, de 27 de outubro de 2023 .....	41
Portaria - SEI nº 857, de 27 de outubro de 2023 .....	43
Norma - SEI nº 19/2023/SUP/CHC-UFPR-EBSERH .....	46

**Portaria - SEI nº 838, de 24 de outubro de 2023**

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para aquisição de crachás funcional e outros para atendimento da demanda do CHC (Cartão MIFARE).

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Constituir a **Equipe de Planejamento de Contratação (EPC)** para aquisição de crachás funcional e outros para atendimento da demanda do CHC (Cartão MIFARE), a fim de atender às necessidades do CHC-UFPR/Ebserh, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração do dia 28/04/2022.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

I. Coordenador: Suelem Franceline Rocha, CPF \*\*\*.118.339-\*\*, Matrícula/SIAPE 127\*\*\*\*, representante da Unidade de Serviços Gerais.

II. Integrante(s) da Área Requisitante: Gilson Carlos Cescato, CPF \*\*\*.314.879-\*\*, Matrícula/SIAPE 241\*\*\*\*, e Suelem Franceline Rocha, CPF \*\*\*.118.339-\*\*, Matrícula/SIAPE 127\*\*\*\*, representantes da Unidade de Serviços Gerais.

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar Pesquisa de Preço para determinar os referenciais de valores para a presente contratação;

III. Confeccionar o Mapa de Riscos ao final da elaboração do ETP, atualizando-o, pelo menos, ao final da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e após a fase de Seleção do Fornecedor;

IV. Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;

V. Acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe,

ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º Compete ao Coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 5º Conforme Lista das categorias e subcategorias de compras disposta na Portaria-SEI nº 162, de 1º de setembro de 2022, publicada no boletim de serviço nº 1386, do dia 02 de setembro de 2022, e em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Categoria e subcategoria de compra abarcada nesta portaria será:

ID	Categoria	Subcategoria	Gestor(es)	Responsável(eis)
45	Relógio de ponto	Relógio de ponto	SDR/CAP/DGP	USG/DLIH/GAD/CHC-UFPR

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência de 120 (cento e vinte) dias para conclusão de suas atividades ou até o início da execução da contratação, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. Encerrado o prazo previsto acima sem a conclusão das atividades, a continuidade desta EPC dependerá de reedição da presente portaria de constituição, mediante solicitação fundamentada da Gerência responsável pela unidade requisitante.

*(assinado eletronicamente)*

PROFª. DRª. CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria - SEI nº 839, de 24 de outubro de 2023**

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, dos refrigeradores e ultrafreezers da marca INDREL do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Constituir a **Equipe de Planejamento de Contratação (EPC)** para contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, dos refrigeradores e ultrafreezers da marca INDREL do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR, a fim de atender às necessidades do CHC-UFPR/Ebserh, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração do dia 28/04/2022.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

I. Coordenador: Rodrigo Leal Viana, CPF \*\*\*.525.384-\*\*, Matrícula/SIAPE 336\*\*\*\*, representante da Unidade de manutenção predial.

II. Integrante(s) da Área Requisitante: Ricardo da Silveira Mendes, CPF \*\*\*.428.325-\*\*, Matrícula/SIAPE 241\*\*\*\*, representante do Setor de Infraestrutura Física, Ismael Machado Pereira, CPF \*\*\*.066.820-\*\*, Matrícula/SIAPE 300\*\*\*\*, representante da Unidade de Projetos e Obras, e Alex Woiciechovski, CPF \*\*\*.119.489-\*\*, Matrícula/SIAPE 300\*\*\*\*, representante da Unidade de manutenção predial.

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar Pesquisa de Preço para determinar os referenciais de valores para a presente contratação;

III. Confeccionar o Mapa de Riscos ao final da elaboração do ETP, atualizando-o, pelo menos, ao final da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e após a fase de Seleção do Fornecedor;

IV. Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;

V. Acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º Compete ao Coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 5º Designa-se os seguintes colaboradores para à Equipe Técnica de Suporte à EPC:

I. Integrante(s) da Área Requisitante: Ismael Machado Pereira, CPF \*\*\*.066.820-\*\*, Matrícula/SIAPE 300\*\*\*\*, representante da Unidade de Projetos e Obras.

II. Integrante(s) da Área Demandante: Rodrigo Leal Viana, CPF \*\*\*.525.384-\*\*, Matrícula/SIAPE 336\*\*\*\*, representante da Unidade de manutenção predial.

Art. 6º A Equipe Técnica de Suporte à EPC poderá ser convocada para:

I - robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;

II - apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;

III - atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;

IV - ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.

Art. 7º Conforme Lista das categorias e subcategorias de compras disposta na Portaria-SEI nº 162, de 1º de setembro de 2022, publicada no boletim de serviço nº 1386, do dia 02 de setembro de 2022, e em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Categoria e subcategoria de compra abarcada nesta portaria será:

ID	Categoria	Subcategoria	Gestor(es)	Responsável(eis)
15	Equipamentos médico-hospitalares	EMH para agência transfusional	SEC/CIH/DAI	STEC/DLIH/GAD

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão de suas atividades ou até o início da execução da contratação, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. Encerrado o prazo previsto acima sem a conclusão das atividades, a continuidade desta EPC dependerá de reedição da presente portaria de constituição, mediante solicitação fundamentada da Gerência responsável pela unidade requisitante.

*(assinado eletronicamente)*

PROFª. DRª. CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria - SEI nº 840, de 24 de outubro de 2023**

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para contratação de empresa para para serviço de certificação de salas limpas, filtros absolutos, câmaras de fluxo unidirecional e cabines de segurança biológica do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Constituir a **Equipe de Planejamento de Contratação (EPC)** para contratação de empresa para para serviço de certificação de salas limpas, filtros absolutos, câmaras de fluxo unidirecional e cabines de segurança biológica do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR, a fim de atender às necessidades do CHC-UFPR/Ebserh, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração do dia 28/04/2022.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

I. Coordenador: Rodrigo Leal Viana, CPF \*\*\*.525.384-\*\*, Matrícula/SIAPE 336\*\*\*\*, representante da Unidade de manutenção predial.

II. Integrante(s) da Área Requisitante: Ricardo da Silveira Mendes, CPF \*\*\*.428.325-\*\*, Matrícula/SIAPE 241\*\*\*\*, representante do Setor de Infraestrutura Física, Ismael Machado Pereira, CPF \*\*\*.066.820-\*\*, Matrícula/SIAPE 300\*\*\*\*, representante da Unidade de Projetos e Obras, e Alex Woiciechovski, CPF \*\*\*.119.489-\*\*, Matrícula/SIAPE 300\*\*\*\*, representante da Unidade de manutenção predial.

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar Pesquisa de Preço para determinar os referenciais de valores para a presente contratação;

III. Confeccionar o Mapa de Riscos ao final da elaboração do ETP, atualizando-o, pelo menos, ao final da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e após a fase de Seleção do Fornecedor;

IV. Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;

V. Acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º Compete ao Coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 5º Designa-se os seguintes colaboradores para à Equipe Técnica de Suporte à EPC:

I. Integrante(s) da Área Requisitante: Ismael Machado Pereira, CPF \*\*\*.066.820-\*\*, Matrícula/SIAPE 300\*\*\*\*, representante da Unidade de Projetos e Obras.

II. Integrante(s) da Área Demandante: Rodrigo Leal Viana, CPF \*\*\*.525.384-\*\*, Matrícula/SIAPE 336\*\*\*\*, representante da Unidade de manutenção predial.

Art. 6º A Equipe Técnica de Suporte à EPC poderá ser convocada para:

I - robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;

II - apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;

III - atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;

IV - ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.

Art. 7º Conforme Lista das categorias e subcategorias de compras disposta na Portaria-SEI nº 162, de 1º de setembro de 2022, publicada no boletim de serviço nº 1386, do dia 02 de setembro de 2022, e em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Categoria e subcategoria de compra abarcada nesta portaria será:

ID	Categoria	Subcategoria	Gestor(es)	Responsável(eis)
15	Equipamentos médico-hospitalares	Manutenção para EMH de média e baixa complexidade	SEC/CIH/DAI	STEC/DLIH/GAD

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão de suas atividades ou até o início da execução da contratação, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. Encerrado o prazo previsto acima sem a conclusão das atividades, a continuidade desta EPC dependerá de reedição da presente portaria de constituição, mediante solicitação fundamentada da Gerência responsável pela unidade requisitante.

*(assinado eletronicamente)*

PROF<sup>a</sup>. DR<sup>a</sup>. CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria - SEI nº 841, de 24 de outubro de 2023**

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para contratação do Controle de Qualidade(CQ) para o Laboratório de Imunogenética junto à ABHI (Associação Brasileira de Histocompatibilidade e Imunogenética) por inexigibilidade para o CHC-UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Constituir a **Equipe de Planejamento de Contratação (EPC)** para contratação do Controle de Qualidade(CQ) para o Laboratório de Imunogenética junto à ABHI (Associação Brasileira de Histocompatibilidade e Imunogenética) por inexigibilidade, a fim de atender às necessidades do CHC-UFPR/Ebserh, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração do dia 28/04/2022.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

I. Coordenador: Felipe Fortino Verdan da Silva, CPF \*\*\*.114.138-\*\*, Matrícula/SIAPE 225\*\*\*\*, representante da Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica.

II. Integrante(s) da Área Requisitante: Felipe Fortino Verdan da Silva, CPF \*\*\*.114.138-\*\*, Matrícula/SIAPE 225\*\*\*\*, Alberto Cardoso Martins Lima, CPF \*\*\*.262.701-\*\*, Matrícula/SIAPE 200\*\*\*\*, Carolina Lumi Tanaka Dino, CPF \*\*\*.142.009-\*\*, Matrícula/SIAPE 203\*\*\*\*, e Marcos Salustiano, CPF \*\*\*.107.579-\*\*, Matrícula/SIAPE 300\*\*\*\*, representantes da Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica.

III. Integrante(s) da Área Administrativa: Caroline Aparecida Tiso, CPF \*\*\*.854.829-\*\*, Matrícula/SIAPE 332\*\*\*\*, representante da Unidade de Planejamento de Compras.

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar Pesquisa de Preço para determinar os referenciais de valores para a presente contratação;

III. Confeccionar o Mapa de Riscos ao final da elaboração do ETP, atualizando-o, pelo menos, ao final da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e após a fase de Seleção do Fornecedor;

IV. Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;

V. Acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º Compete ao Coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 5º Conforme Lista das categorias e subcategorias de compras disposta na Portaria-SEI nº 162, de 1º de setembro de 2022, publicada no boletim de serviço nº 1386, do dia 02 de setembro de 2022, e em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, a Categoria e subcategoria de compra abarcada nesta portaria será:

ID	Categoria	Subcategoria	Gestor(es)	Responsável(eis)
40	Serviço de controle externo de qualidade ou ensaio/teste de proficiência laboratorial	Laboratórios que realizam atividades nas áreas de análise clínicas e patologia clínica	SGQ/CGC/DEPAS	UPC/SAD/DAF/GAD

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão de suas atividades ou até o início da execução da contratação, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. Encerrado o prazo previsto acima sem a conclusão das atividades, a continuidade desta EPC dependerá de reedição da presente portaria de constituição, mediante solicitação fundamentada da Gerência responsável pela unidade requisitante.

*(assinado eletronicamente)*

PROFª. DRª. CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria - SEI nº 842, de 24 de outubro de 2023**

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para contratação de empresa para Manutenção do Sistema de Aquecedores à Gás Natural para o CHC-UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Constituir a **Equipe de Planejamento de Contratação (EPC)** para contratação de empresa para Manutenção do Sistema de Aquecedores à Gás Natural, a fim de atender às necessidades do CHC-UFPR/Ebserh, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração do dia 28/04/2022.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

I. Coordenador: Argemiro Antonio de Souza Junior, CPF \*\*\*.470.029-\*\*, Matrícula/SIAPE 300\*\*\*\*, representante da Unidade de Manutenção Predial.

II. Integrante(s) da Área Requisitante: Ricardo da Silveira Mendes, CPF \*\*\*.428.325-\*\*, Matrícula/SIAPE 241\*\*\*\*, representante do Setor de Infraestrutura Física, Alex Woiciechovski, CPF \*\*\*.119.489-\*\*, Matrícula/SIAPE 300\*\*\*\*, representante da Unidade de manutenção predial, e Thiago Augusto da Silveira Carvalho Noletto, CPF \*\*\*.963.803-\*\*, Matrícula/SIAPE 327\*\*\*\*, representante da Unidade de Manutenção Predial.

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar Pesquisa de Preço para determinar os referenciais de valores para a presente contratação;

III. Confeccionar o Mapa de Riscos ao final da elaboração do ETP, atualizando-o, pelo menos, ao final da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e após a fase de Seleção do Fornecedor;

IV. Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;

V. Acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º Compete ao Coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 5º Conforme Lista das categorias e subcategorias de compras disposta na Portaria-SEI nº 162, de 1º de setembro de 2022, publicada no boletim de serviço nº 1386, do dia 02 de setembro de 2022, e em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Categoria e subcategoria de compra abarcada nesta portaria será:

ID	Categoria	Subcategoria	Gestor(es)	Responsável(eis)
24	Manutenção predial	Sistemas de água quente e vapor	SMPO/CIH/DAI	SIF/DLIH/GAD

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão de suas atividades ou até o início da execução da contratação, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. Encerrado o prazo previsto acima sem a conclusão das atividades, a continuidade desta EPC dependerá de reedição da presente portaria de constituição, mediante solicitação fundamentada da Gerência responsável pela unidade requisitante.

*(assinado eletronicamente)*

PROFª. DRª. CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria - SEI nº 843, de 24 de outubro de 2023**

Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo nº 062/2023 do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo em conformidade com o Art. 161 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH Versão 2.0, com o Manual de Fiscalização de Contratos do Hospital de Clínicas da UFPR e normativas internas correlatas ao acompanhamento, fiscalização e execução de contratos administrativos, conforme segue:

Processo nº 23759.030346/2022-99, Contrato nº 062/2023

Fornecedor: GOMES & CALLEGARI LTDA

Objeto: Cessão de uso onerosa de área física do Complexo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná – CHC-UFPR/EBSERH - para a instalação de dispositivos de vending machines (máquinas dispensadoras automáticas de bebidas quentes, geladas e snacks), por pessoa jurídica, visando atender as demandas rotineiras de servidores públicos, de empregados públicos, de terceirizados, cedidos, docentes, discentes e usuários dos serviços prestados por este Hospital, nos dias e horários de funcionamento do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná/EBSERH, conforme condições estabelecidas no termo de referência.

Gestor: Gilson Carlos Cescato

CPF/MF nº \*\*\*.314.879-\*\*

Gestor suplente: Suelem Franceline Rocha

CPF/MF nº \*\*\*.108.339-\*\*

Fiscal Técnico: Suelem Franceline Rocha

CPF/MF nº \*\*\*.108.339-\*\*

Fiscal Técnico suplente: Gilson Carlos Cescato

CPF/MF nº \*\*\*.314.879-\*\*

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de

Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete aos Fiscais do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º A presente portaria terá vigência igual e enquanto durar o contrato supracitado ou até que seja substituída por outra portaria.

*(assinado eletronicamente)*

PROF.<sup>a</sup> DR.<sup>a</sup> CLAUDETE REGGIANI  
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria - SEI nº 844, de 25 de outubro de 2023**

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para aquisição de DEXAmetasona CREME 0,1% BISNAGA 10g para o CHC-UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Constituir a **Equipe de Planejamento de Contratação (EPC)** para aquisição de DEXAmetasona CREME 0,1% BISNAGA 10g, a fim de atender às necessidades do CHC-UFPR/Ebserh, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração do dia 28/04/2022.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

I. Coordenador: Diogo Luiz Fukuoka, CPF **\*\*\*.456.879-\*\***, Matrícula/SIAPE 324\*\*\*\*, representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques.

II. Integrante(s) da Área Requisitante: Richeli Borges Gaspar dos Santos, CPF **\*\*\*.319.959-\*\***, Matrícula/SIAPE 300\*\*\*\*, e Uelisson Marchiotti Aparício, CPF **\*\*\*.668.479-\*\***, Matrícula/SIAPE 300\*\*\*\*, representantes da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques.

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar Pesquisa de Preço para determinar os referenciais de valores para a presente contratação;

III. Confeccionar o Mapa de Riscos ao final da elaboração do ETP, atualizando-o, pelo menos, ao final da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e após a fase de Seleção do Fornecedor;

IV. Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;

V. Acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º Compete ao Coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 5º Designa-se os seguintes colaboradores para à Equipe Técnica de Suporte à EPC:

I. Integrante(s) da Área Demandante: Gisela Manassés Lucas, CPF \*\*\*.767.729-\*\*, Matrícula/SIAPE 122\*\*\*\*, representante do Setor de Farmácia Hospitalar, e Daniela Sabóia Gruber Dall'Stella, CPF \*\*\*.385.129-\*\*, Matrícula/SIAPE 234\*\*\*\*, representante da Unidade de Dispensação Farmacêutica.

II. Integrante(s) da Área Requisitante: Luciene Silva Sousa, CPF \*\*\*.081.413-\*\*, Matrícula/SIAPE 109\*\*\*\*, representante do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos.

Art. 6º A Equipe Técnica de Suporte à EPC poderá ser convocada para:

I - robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;

II - apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;

III - atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;

IV - ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.

Art. 7º Conforme Lista das categorias e subcategorias de compras disposta na Portaria-SEI nº 162, de 1º de setembro de 2022, publicada no boletim de serviço nº 1386, do dia 02 de setembro de 2022, e em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, a Categoria e subcategoria de compra abarcada nesta portaria será:

ID	Categoria	Subcategoria	Gestor(es)	Responsável(eis)
35	Medicamentos	Dermatológicos	SPIA/CGAH/DEPAS	UPDE/SAFS/DLIH/GAD

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão de suas atividades ou até o início da execução da contratação, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. Encerrado o prazo previsto acima sem a conclusão das atividades, a continuidade desta EPC dependerá de reedição da presente portaria de constituição, mediante solicitação fundamentada da Gerência responsável pela unidade requisitante.

*(assinado eletronicamente)*

PROF<sup>a</sup>. DR<sup>a</sup>. CLAUDETE REGGIANI  
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria - SEI nº 845, de 25 de outubro de 2023**

Revogar a Portaria-SEI nº 583, de 14 de dezembro de 2020. Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo nº 079/2019 do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Revogar a Portaria-SEI nº 583, de 14 de dezembro de 2020.

Art. 2º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo em conformidade com o Art. 161 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH Versão 2.0, com o Manual de Fiscalização de Contratos do Hospital de Clínicas da UFPR e normativas internas correlatas ao acompanhamento, fiscalização e execução de contratos administrativos, conforme segue:

Processo nº 23759.031301/2020-70

Contrato nº 079/2019

Fornecedor: GIBRALTAR COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME

Objeto: Locação de dispensadores para papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido, álcool gel, e fornecimento dos consumíveis necessário e manutenção preventiva e corretiva.

Gestor: Wilson Venzel Messias

CPF/MF nº \*\*\*.733.619-\*\*

Gestor suplente: Juliane Mendes de Oliveira

CPF/MF nº \*\*\*.483.729-\*\*

Fiscal Técnico: Juliane Mendes de Oliveira

CPF/MF nº \*\*\*.483.729-\*\*

Fiscal Técnico: Roselene Aparecida da Silva

CPF/MF nº \*\*\*.079.109-\*\*

Fiscal Técnico: Flavia Adriana Melo

CPF/MF nº \*\*\*.944.259-\*\*

Art. 3º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 4º Compete aos Fiscais do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 5º A presente portaria terá vigência igual e enquanto durar o contrato supracitado ou até que seja substituída por outra portaria.

*(assinado eletronicamente)*

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI  
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria - SEI nº 846, de 25 de outubro de 2023**

Revogar a Portaria - SEI nº 779, de 02 de outubro de 2023. Designar Comissão de Seleção para conduzir a primeira e a segunda fase do processo seletivo para função gratificada de Chefe do Setor de Gestão de Pesquisa e Inovação Tecnológica em Saúde do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial EBSEH.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e, em consonância, com a Norma Operacional que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, **resolve:**

Art. 1º Revogar a Portaria - SEI nº 779, de 02 de outubro de 2023.

Art. 2º Designar **Comissão de Seleção** para conduzir a primeira e a segunda fase do processo seletivo para função gratificada de **Chefe do Setor de Gestão de Pesquisa e Inovação Tecnológica em Saúde** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial EBSEH.

<b>Representação</b>	<b>Nome</b>
Superintendência	Claudete Reggiani
Gerência Administrativa	Railson Henneberg
Gerência de Ensino e Pesquisa	Jorge Vinícius Cestari Felix
Divisão Médica	Claudiane Ligia Minari
Divisão de Gestão de Pessoas	Jaqueline Dias do Nascimento Selletti

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

*(assinado eletronicamente)*  
PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI  
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria - SEI nº 847, de 25 de outubro de 2023**

Revogar a Portaria - SEI nº 780, de 02 de outubro de 2023. Publicizar processo seletivo para função gratificada de Chefe do Setor de Gestão de Pesquisa e Inovação Tecnológica em Saúde.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e, em consonância, com a Norma Operacional que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, **resolve:**

Art. 1º Revogar a Portaria - SEI nº 780, de 02 de outubro de 2023.

Art. 2º Iniciar processo seletivo para função gratificada de Chefe do Setor de Gestão de Pesquisa e Inovação Tecnológica em Saúde do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial EBSEH.

Art. 3º Para atuação no processo seletivo foi designada a Comissão de Seleção, conforme Portaria - SEI nº 846, de 25 de outubro de 2023.

Art. 4º As inscrições para o processo seletivo devem ser realizadas no período de 02 a 15 de outubro de 2023, devendo os interessados entregarem ficha de inscrição (Anexo II da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH), currículo lattes e documentação comprobatória digitalizadas ao e-mail [nomeacao@hc.ufpr.br](mailto:nomeacao@hc.ufpr.br).

Art. 5º Conforme Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH, o processo seletivo ocorrerá em 2 fases:

1ª Fase: Análise Curricular de caráter eliminatório e classificatório, a ocorrer de 16 a 20 de outubro de 2023;

2ª Fase: Entrevista de caráter eliminatório e classificatório, a ocorrer entre 27 de outubro a 1º de novembro de 2023.

Art. 6º Aplicam-se ao processo seletivo os procedimentos e demais disposições contidas na Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH e em Edital normativo próprio deste, disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sul/chc-ufpr/aceso-a-informacao/servidores/processo-seletivo-interno/editais-processos-seletivos-1>.

Art. 7º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

*(assinado eletronicamente)*

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria - SEI nº 848, de 25 de outubro de 2023**

Designar substituto(a) do cargo de Chefe do Setor de Gestão da Qualidade do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de férias de 06 a 10 de novembro de 2023.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **Izelândia Veroneze**, matrícula SIAPE nº 221\*\*\*\*, substituto(a) do cargo de Chefe do Setor de Gestão da Qualidade do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de férias de 06 a 10 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

*(assinado eletronicamente)*

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria - SEI nº 849, de 25 de outubro de 2023**

Revogar a ORDEM DE SERVIÇO Nº 059/2017 do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Revogar a ORDEM DE SERVIÇO Nº 059/2017 do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

*(assinado eletronicamente)*

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**PORTARIA Nº 850, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023**

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar (aprovada pelo Conselho de Administração em 11/07/2017) **RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos do Comissário, designado pela Portaria nº 705, de 01 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 346, de 4 de setembro de 2023, referente ao Processo nº 23759.022080/2022-19, ante as razões apresentadas na Solicitação Prorrogação Investigação Preliminar CPAD/SUP/CHC-UFPR ([33608747](#)).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos praticados a partir de 5 de outubro de 2023.

*(assinado eletronicamente)*

PROFª. DRª. CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria - SEI nº 851, de 27 de outubro de 2023**

Revogar a Portaria - SEI nº 827, de 17 de outubro de 2023. Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da execução do Termo de Comodato nº 067/2023 do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Revogar a Portaria - SEI nº 827, de 17 de outubro de 2023.

Art. 2º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo em conformidade com o Art. 161 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH Versão 2.0, com o Manual de Fiscalização de Contratos do Hospital de Clínicas da UFPR e normativas internas correlatas ao acompanhamento, fiscalização e execução de contratos administrativos, conforme segue:

Processo nº 23759.025144/2023-14, Termo de Comodato nº 067/2023

Fornecedor: ORTHO CLINICAL DIAGNOSTICS DO BRASIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

Objeto: Disponibilização, em regime de comodato, de 01 (uma) centrífuga, 01 (uma) pipeta, 01 (um) dispenser, 01 (um) nobreak e 01 (um) filtro de linha adequado para o equipamento, com capacidade mínima de 30 (trinta) minutos, conforme as exigências descritas no Termo de Referência.

Gestor: Geiza Carla Rafaelli

CPF/MF nº \*\*\*.598.529-\*\*

Gestor Suplente: Vanessa Graciolo

CPF/MF nº \*\*\*.826.579-\*\*

Fiscal Técnico: Vanessa Graciolo

CPF/MF nº \*\*\*.826.579-\*\*

Fiscal Técnico Suplente: Thiago Viana da Costa

CPF/MF nº \*\*\*.656.339-\*\*

Fiscal Administrativo: Thamiris Alves de Barros

CPF/MF nº \*\*\*.953.724-\*\*

Fiscal Administrativo Suplente: Roseli Pereira de Souza

CPF/MF nº \*\*\*.093.279-\*\*

Art. 3º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 4º Compete aos Fiscais do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 5º A presente portaria terá vigência igual e enquanto durar o contrato supracitado ou até que seja substituída por outra portaria.

*(assinado eletronicamente)*

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria - SEI nº 852, de 27 de outubro de 2023**

Designar Equipe de gestão e fiscalização das Atas de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº 071/2023.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar Equipe para Gestão e Fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do **Pregão Eletrônico nº 071/2023**, no âmbito deste Complexo Hospital de Clínicas – CHC/UFPR, formada pelos seguintes colaboradores:

Processo nº 23759.020091/2023-37

Objeto: Eventual aquisição parcelada de produto específico para tratamento biológico da rede coletora de esgoto e das caixas de gordura do CHC/UFPR e do Hospital Victor Ferreira do Amaral, composto de bactéria(s) do gênero Bacillus SPP, similar ou de melhor qualidade que a marca BIOGENIUM V8, em embalagem de (1 a 10) kg.

<b>NOME</b>	<b>CPF/MF</b>
Ricardo da Silveira Mendes	***.428.325-**
Alex Woiciechowski	***.119.489-**
Fernanda de Oliveira Younes	***.788.229-**
Vanessa de Oliveira Guimarães	***.704.305-**

Art. 2º Compete à Equipe de Gestão e Fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços observar se a(s) Contratada(s) cumpre(m) em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH 2.0;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e execução do objeto contratado, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação proposta pelas partes para a autorização da diretoria demandante.

VIII. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidos na contratação;

IX. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

X. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

XI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

XII. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução da Ata, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria-SEI, a contar da data da solicitação, conforme constante no pedido de designação de Equipe de Fiscalização da(s) Ata(s).

Art. 4º A presente Portaria terá vigência igual e enquanto durar a vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços supracitada(s) ou até que seja substituída por outra Portaria.

Art. 5º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

*(assinado eletronicamente)*

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI  
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria - SEI nº 853, de 27 de outubro de 2023**

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de grupos geradores para o CHC-UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Constituir a **Equipe de Planejamento de Contratação (EPC)** para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de grupos geradores, a fim de atender às necessidades do CHC-UFPR/Ebserh, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração do dia 28/04/2022.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

I. Coordenador: Carlos Alberto Fraresso, CPF \*\*\*.407.429-\*\*, Matrícula/SIAPE 234\*\*\*\*, representante da Unidade de Manutenção Predial.

II. Integrante(s) da Área Requisitante: Ricardo da Silveira Mendes, CPF \*\*\*.428.325-\*\*, Matrícula/SIAPE 241\*\*\*\*, representante do Setor de Infraestrutura Física, Luciane Aparecida Liegel, CPF \*\*\*.683.039-\*\*, Matrícula/SIAPE 143\*\*\*\*, representante da Unidade de Planejamento e Obras, e Alex Woiciechowski, CPF \*\*\*.119.489-\*\*, Matrícula/SIAPE 300\*\*\*\*, representante da Unidade de Manutenção Predial.

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar Pesquisa de Preço para determinar os referenciais de valores para a presente contratação;

III. Confeccionar o Mapa de Riscos ao final da elaboração do ETP, atualizando-o, pelo menos, ao final da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e após a fase de Seleção do Fornecedor;

IV. Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;

V. Acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º Compete ao Coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 5º Designa-se os seguintes colaboradores para à Equipe Técnica de Suporte à EPC:

I. Integrante(s) da Área Requisitante: Carlos Alberto Fraresso, CPF \*\*\*.407.429-\*\*, Matrícula/SIAPE 234\*\*\*\*, representante da Unidade de Manutenção Predial e Luciane Aparecida Liegel, CPF \*\*\*.683.039-\*\*, Matrícula/SIAPE 143\*\*\*\*, representante da Unidade de Planejamento e Obras.

II. Integrante(s) da Área Demandante: Carlos Alberto Fraresso, CPF \*\*\*.407.429-\*\*, Matrícula/SIAPE 234\*\*\*\*, representante da Unidade de Manutenção Predial e Luciane Aparecida Liegel, CPF \*\*\*.683.039-\*\*, Matrícula/SIAPE 143\*\*\*\*, representante da Unidade de Planejamento e Obras.

Art. 6º A Equipe Técnica de Suporte à EPC poderá ser convocada para:

I - robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;

II - apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;

III - atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;

IV - ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.

Art. 7º Conforme Lista das categorias e subcategorias de compras disposta na Portaria-SEI nº 162, de 1º de setembro de 2022, publicada no boletim de serviço nº 1386, do dia 02 de setembro de 2022, e em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, a Categoria e subcategoria de compra abarcada nesta portaria será:

ID	Categoria	Subcategoria	Gestor(es)	Responsável(eis)
24	Manutenção predial	Sistemas elétricos	SMPO/CIH/DAI	SIF/DLIH/GAD

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão de suas atividades ou até o início da execução da contratação, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. Encerrado o prazo previsto acima sem a conclusão das atividades, a continuidade desta EPC dependerá de reedição da presente portaria de constituição, mediante solicitação fundamentada da Gerência responsável pela unidade requisitante.

*(assinado eletronicamente)*

PROF<sup>a</sup>. DR<sup>a</sup>. CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria-SEI nº 854, de 27 de outubro de 2023**

Revogar a Portaria-SEI nº 652, de 11 de agosto de 2023. Atualizar os membros da Comissão Permanente de Acessibilidade do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Revogar a Portaria-SEI nº 652, de 11 de agosto de 2023.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados para constituírem a **Comissão Permanente de Acessibilidade** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR:

	<b>LOTAÇÃO</b>	<b>Membro</b>	<b>Matrícula/SIAPE</b>
<b>SUPERINTENDÊNCIA</b>	<b>SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SAÚDE DIGITAL</b>	Felipe Veiga Ramos	325****
		Renato Augusto Peret de Almeida	234****
	<b>UNIDADE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>	Dafne Wandressa Salvador	131****
<b>GERÊNCIA ADMINISTRATIVA</b>	<b>GERÊNCIA ADMINISTRATIVA</b>	Júlio Henrique Lima da Silva Araújo	114****
	<b>SETOR DE INFRAESTRUTURA FÍSICA</b>	Ricardo da Silveira Mendes	241****
		Juliane Stenzinger Bergamim	329****
	<b>UNIDADE DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO - Segurança</b>	Luiz Mauricio Wendel Prado	300****
		Silmara Ferreira Bittencourt	300****

	<b>UNIDADE DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO - Saúde</b>	Maria do Rocio de Araújo Ferreira da Silva	202***
		Juliana Ribas Teixeira	202***
	<b>UNIDADE DE SERVIÇOS GERAIS</b>	Gilson Carlos Cescato	241****
	<b>DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS</b>	Larissa Soares de Andrade	325****
		Camyla Sandy Ferreira da Cunha	325****
		Eloir da Rosa	324****
<b>GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE</b>	<b>UNIDADE MULTIPROFISSIONAL (Assistente social)</b>	Neoli Cristina Semchechem Gruzka	124****
	<b>UNIDADE MULTIPROFISSIONAL (Fisioterapeuta)</b>	Cristiane Fernando Silva	300****
	<b>UNIDADE MULTIPROFISSIONAL(Terapeuta Ocupacional)</b>	Ítala Marques	108****
	<b>DIVISÃO DE ENFERMAGEM</b>	Mayara Caroline Barbieri	234****
<b>GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA</b>	<b>GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA</b>	Jéssica Louise Domingos	324****
	<b>GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA</b>	Karen Lajter Spielmann	327****

Art. 3º Os objetivos iniciais da comissão são:

Mapeamento dos locais de atuação dos servidores e empregados PCD's neste CHC-UFPR;

Mapeamento das dificuldades encontradas na movimentação de Pessoas com Mobilidade Reduzida (ação que contribuirá para o plano de abandono das brigadas de incêndio);

Propor ações de melhoria da acessibilidade para subsidiar a tomada de decisão da gestão;

Comunicar necessidades de adequações nos locais de trabalho;

Atualizar neste CHC-UFPR as normativas vigentes quanto à acessibilidade.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

*(assinado eletronicamente)*

PROF.<sup>a</sup> DR.<sup>a</sup> CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria - SEI nº 855, de 27 de outubro de 2023**

Designar substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de 14 de novembro de 2023 (abono ACT).

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **HUGO LUIS PEREIRA E SILVA**, matrícula SIAPE nº 332\*\*\*\*, substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de período de 14 de novembro de 2023 (abono ACT).

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

*(assinado eletronicamente)*

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria - SEI nº 856, de 27 de outubro de 2023**

Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo nº 070/2023 do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve**:

Art. 1º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo em conformidade com o Art. 161 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH Versão 2.0, com o Manual de Fiscalização de Contratos do Hospital de Clínicas da UFPR e normativas internas correlatas ao acompanhamento, fiscalização e execução de contratos administrativos, conforme segue:

Processo nº 23759.002777/2023-46, Contrato nº 070/2023

Fornecedor: BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPACOES LTDA

Objeto: Contratação de empresa habilitada pela ANVISA para a prestação de serviços para Controle de Qualidade externo composto por Ensaios de Proficiência ao Hospital de Clínicas da UFPR, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Gestor: Andre Felipe Brescovici Nunes

CPF/MF nº \*\*\*.591.285-\*\*

Gestor suplente: Jose Fernando de Jesus Barros Teixeira

CPF/MF nº \*\*\*.609.914-\*\*

Fiscal Técnico: Jose Fernando de Jesus Barros Teixeira

CPF/MF nº \*\*\*.609.914-\*\*

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios,

e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete aos Fiscais do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º A presente portaria terá vigência igual e enquanto durar o contrato supracitado ou até que seja substituída por outra portaria.

*(assinado eletronicamente)*

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria - SEI nº 857, de 27 de outubro de 2023**

Revogar a Portaria-SEI nº 107, de 17 de fevereiro de 2022. Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo nº 001/2022 do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Revogar a Portaria-SEI nº 107, de 17 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo em conformidade com o Art. 161 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH Versão 2.0, com o Manual de Fiscalização de Contratos do Hospital de Clínicas da UFPR e normativas internas correlatas ao acompanhamento, fiscalização e execução de contratos administrativos, conforme segue:

Processo nº 23759.007866/2021-17, Contrato nº 001/2022

Fornecedor: H.M.S. TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada em coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos orgânicos e rejeitos (Grupo D) do CHC/UFPR

Gestor: Wilson Venzel Messias

CPF/MF nº \*\*\*.733.619-\*\*

Gestor suplente: Juliane Mendes de Oliveira

CPF/MF nº \*\*\*.483.729-\*\*

Fiscal Técnico: Lidia Lima

CPF/MF nº \*\*\*.779.809-\*\*

Fiscal Técnico: Roselene Aparecida da Silva

CPF/MF nº \*\*\*.079.109-\*\*

Fiscal Técnico suplente: Alison Will Nass

CPF/MF nº \*\*\*.679.489-\*\*

Fiscal Técnico suplente: Luiz alberto Marin

CPF/MF nº \*\*\*.228.819-\*\*

Fiscal Técnico suplente: Sara Moreira Santos

CPF/MF nº \*\*\*.710.535-\*\*

Art. 3º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 4º Compete aos Fiscais do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 5º A presente portaria terá vigência igual e enquanto durar o contrato supracitado ou até que seja substituída por outra portaria.

*(assinado eletronicamente)*

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Norma - SEI nº 19/2023/SUP/CHC-UFPR-EBSERH**

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

**CALENDÁRIO INSTITUCIONAL 2023 – FUNCIONAMENTO DO CHC-UFPR/EBSERH EM DIAS DE PONTOS FACULTATIVOS**

O Colegiado Executivo do Complexo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná, no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62):

**CONSIDERANDO:**

- Lei nº 3.015 de 24/08/1967, que estabelece os feriados religiosos do município de Curitiba;
- Portaria - SEI nº 200, de 30 de maio de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1564, de 30 de maio de 2023, que altera a Portaria-SEI nº 08, de 13 de janeiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1477, de 16 de janeiro de 2023, acerca do Calendário 2023;
- Portaria ME nº 11.090, de 27 de dezembro de 2022, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2023;
- Portaria MGI nº 2.386, de 26 de maio de 2023, que altera a Portaria nº 11.090, de 27 de dezembro de 2022, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Norma Operacional DGP nº 04/2017, que versa sobre Escalas de Trabalho;
- Ofício-Circular - SEI 47 (27379647) do Processo nº 23477.002134/2023-69;
- Portaria - SEI nº 444, de 09 de outubro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1653 de 09 de outubro de 2023.
- Portaria - SEI nº 472, de 24 de outubro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1661 de 25 de outubro de 2023.

**DETERMINAM QUE:**

Art. 1º Fica revogada a Norma - SEI nº 18/2023/SUP/CHC-UFPR-EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 358, de 10 de outubro de 2023.

Art. 2º Fica instituído o calendário de feriados e pontos facultativos referentes aos meses de janeiro a dezembro do ano de 2023.

Art. 3º São dias de feriados e pontos facultativos:

1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);

20 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);

21 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);  
22 de fevereiro, quarta-feira de cinzas (ponto facultativo até às 14 horas);  
7 de abril, Paixão de Cristo (feriado nacional);  
21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);  
1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);  
8 de junho, Corpus Christi, Feriado Municipal;  
9 de junho, Ponto Facultativo;  
7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);  
8 de setembro, Nossa senhora da Luz dos Pinhais, Feriado Municipal;  
12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);  
13 de outubro, Ponto Facultativo;  
28 de outubro, Dia do Servidor Público (ponto facultativo);  
2 de novembro, Finados (feriado nacional);  
3 de novembro, Ponto Facultativo;  
15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);  
25 de dezembro, Natal (feriado nacional).

Art. 4º Deve ser resguardado, nos dias de ponto facultativo previstos no calendário institucional, o funcionamento dos serviços essenciais do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

Art. 5º São serviços essenciais:

Unidades de Internação;

Portas de entrada de emergência (Pronto atendimento pediátrico, Unidade Referenciada, Pronto Atendimento Obstétrico e Ginecológico);

Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico de emergência;

Centro cirúrgico e Centro obstétrico;

Seção do Doador e Aférese pertencentes ao Banco de Sangue;

Áreas administrativas de apoio a estes serviços essenciais citados acima.

## **TÍTULO I - TRATAMENTO PONTO FACULTATIVO**

### **CAPÍTULO I - PARA EMPREGADOS EBSERH**

Art. 6º Para empregados de vínculo EBSERH constará no sistema Mentorh de registro de frequência o cadastro no dia de ponto facultativo, contendo as horas referentes ao dia integral.

Art. 7º Nos dias de ponto facultativo, não haverá necessidade de compensação das horas não-trabalhadas, caso ocorra a dispensa ao serviço conforme escala previamente elaborada pela chefia, considerando o Art. 3º desta Norma-SEI.

Art. 8º Empregados que laborarem nestes dias terão as horas de trabalho computadas conforme carga de trabalho desempenhada.

Art. 9º Os empregados escalados para trabalhar nos dias considerados como ponto facultativo não terão direito a folga em outro dia ou qualquer outro tipo de benefício conforme Ofício-Circular - SEI 47.

Art. 10. Os empregados escalados para trabalhar nos dias considerados como ponto facultativo que apresentem falta, sem justificativa legal, deverão ter o dia de ausência tratado junto ao Mentorh pela chefia imediata como “falta injustificada”.

## **CAPÍTULO II - PARA SERVIDORES REGIME JURÍDICO ÚNICO**

Art. 11. A jornada de trabalho dos servidores escalados para o cumprimento de jornada em dia de ponto facultativo deverá constar no sistema de gerenciamento de ponto eletrônico (DIMEP) e ser tratado pela chefia imediata como “código 3349 - Ponto facultativo”, não sendo autorizado o registro como “Folga”.

Art. 12. Nos dias de ponto facultativo, caso ocorra a dispensa ao serviço, conforme escala previamente elaborada pela chefia, considerando o Art. 3º desta Norma-SEI, não haverá necessidade de compensação das horas não-trabalhadas.

Art. 13. Os servidores escalados para trabalhar nos dias considerados como ponto facultativo terão direito a folga compensatória, concedida até o término do mês subsequente ao dia do ponto facultativo. A definição da data para fruição deverá ser acordada entre chefia e servidor, conforme necessidade do serviço, respeitada a legislação vigente.

## **TÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 14. A tabela de horas úteis (**ANEXO I - [28040613](#)**) se refere à carga horária mensal de servidores RJU e empregados EBSEH conforme jornada de trabalho semanal estabelecida para cada vínculo.

Art. 15. Casos omissos serão avaliados pelo Colegiado Executivo do Complexo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

Art. 16. Esta Norma-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Documentos Relacionados: Anexo I - Tabela de Horas Úteis 2023 (SEI nº [28040613](#)).

Aprovado e autorizado por:

*(assinado eletronicamente)*

PROF.<sup>a</sup> DR.<sup>a</sup> ELIZABETH BERNARDINO  
Gerente de Atenção à Saúde do Complexo  
do Hospital de Clínicas da UFPR

*(assinado eletronicamente)*

PROF. DR. JORGE VINICIUS CESTARI FELIX  
Gerente de Ensino e Pesquisa do Complexo  
do Hospital de Clínicas da UFPR

*(assinado eletronicamente)*

ANDRÉ SANTOS DE OLIVEIRA  
Gerente Administrativo Substituto do Complexo  
do Hospital de Clínicas da UFPR

*(assinado eletronicamente)*

PROF.<sup>a</sup> DR.<sup>a</sup> CLAUDETE REGGIANI  
Superintendente do Complexo do  
Hospital de Clínicas da UFPR

Este documento foi assinado pela Superintendente do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR,  
Prof. Dra. Claudete Reggiani, na data de 30 de outubro de 2023.